MCZ COMPLIANCE

© 2022 Este material é propriedade intelectual do escritório Malgueiro Campos Zardo Advocacia, sendo proibida toda e qualquer forma de distribuição, comercialização e utilização deste por todo e qualquer meio tangível, sem a devida autorização de seus criadores, nos termos da Lei nº 9.610/98.

DEFINIÇÃO

Compliance é um termo em inglês usado para definir ao mesmo tempo a atividade (substantivo) e a conformidade em si (adjetivo) ou concordância de procedimentos de trabalho e posicionamento das empresas com regras e padrões estabelecidos por lei, em quaisquer das esferas, municipal, estadual ou federal,além de legislações específicas, regulamentos e até mesmo regras internas de conduta.

A atividade objetiva monitorar o cumprimento de normas internas e externas, mitigando riscos e conflitos de interesse, visando conter ou mesmo cercear desvios de conduta.

É importante notar que a atividade, guiada pela governança corporativa, é multidisciplinar tendo seus efeitos percebidos quando gestores,advogados e equipes de trabalho integram seus esforços.

NESTE MATERIAL
nov/22

DEFINIÇÃO

O ADVOGADO EM COMPLIANCE

PROGRAMA DE COMPLIANCE

PRINCIPAIS NORMAS A OBSERVAR

CERTIFICAÇÕES

ÁREAS DE ATUAÇÃO

CONCLUSÃO

O ADVOGADO EM COMPLIANCE

No amplo sentido de legal compliance, a atividade orienta a organização para conformidade com o ordenamento jurídico e evita a ocorrência de passivos quando monitora e corrige eventuais inconformidades.

O assessor jurídico é fundamental nesta área porque se mantém atento às questões regulatórias e inovações do mercado de atuação do cliente. Isso permite que o profissional elabore, implemente e atualize políticas de conduta que deverão garantir a conformidade nos processos e transparência nas relações entre a empresa e seus clientes diretos, fornecedores e empregados.

Nesta função o advogado é conhecido como Compliance Officer.

Assim, é impreterível a atuação de advogado especializado em direito empresarial e correlatas áreas de tributário, auditoria e controles internos,além de profundo conhecimento sobre o mercado do cliente.

PROGRAMA DE COMPLIANCE

Sendo uma atividade oriunda da governança corporativa, trata-se de um programa que deve contar com o apoio da alta administração e deve ser seguido por todos os colaboradores, independentemente de hierarquia.

Um programa como este, dada sua importância jurídica, é orientado pelo Compliance Officer,o qual tem a missão de assegurar a eficácia do Programa.

Devem participar do Comitê de Compliance:

- Departamento de Planejamento e Gestão
- Departamento Jurídico

Departamento de Comunicação Estratégica e/ou Ouvidoria

PRINCIPAIS NORMAS A OBSERVAR

Código Penal, art. 359 A, com redação dada pela Lei nº 10.028/2000, configura a oferta de crédito sem autorização legislativa como crime penal contra a ordem financeira, tal como as ações tipificadas em corrupção ativa e passiva segundo a Lei nº 10.763/2003.

Lei nº 12.683/2012, Lei Contra a Lavagem de Dinheiro, que tornou mais rigoroso o texto da Lei nº 9.613/98 dispondo sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção, a qual abrange penalidades administrativas e cíveis às Pessoas Jurídicas que cometam atos ilícitos contra a administração e fazenda pública.

Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, acercado uso e segurança dos dados pessoais e sensíveis pelas empresas no limite da expressa autorização do seu titular.

É bom lembrar que existem outras normas específicas para cada área de negócio, as quais também precisam ser observadas para que a empresa se mantenha em conformidade.

CERTIFICAÇÕES

O Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria, criou duas certificações, as quais conferem conformidade, e as concedem após análise conjunta da Corregedoria Geral da União e do Instituto Ethos:

- ISO 9.001 – Sistema de Gestão da Qualidade
- ISO 37.001 – Sistema Antissuborno das Empresas

Assim como as normas citadas anteriormente, podem existir outras certificações específicas e relevantes para cada área de atuação.

Os esforços da área de Compliance podem conquistar estas certificações, de acordo com a natureza do negócio, o que representa, em nível nacional, a credibilidade empresarial e sua postura pró ética.

Estão no escopo de um programa de Compliance:

- INSTITUIR código de ética e conduta dentro da empresa por vias da adoção de boas práticas em todos os seus processos.

- DESENVOLVER a cultura ética por meio da comunicação linear, o que será percebido através do comportamento íntegro de todos os envolvidos com a empresa internamente. E treinar todas as equipes, no sentido de alinhar o entendimento das boas práticas,e dos objetivos propostos e as responsabilidades de cada setor.

- MONITORAR atenta e regularmente todas as áreas detectando possíveis inconformidades, assim como analisar preventivamente cenários de crise e apurar fraudes e riscos sobre pessoas, informações e processos; instalar canais de denúncia;e abrir auditorias e investigações.

- CORRIGIR as inconformidades encontradas e aperfeiçoar os processos e mesmo o Programa, se necessário.

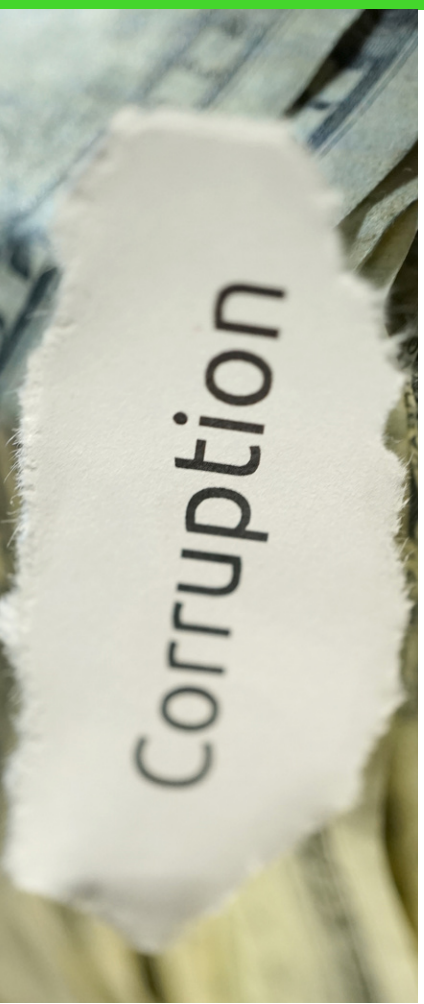

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Pessoas jurídicas de direito privado, inclusive as atuantes no mercado financeiro, estão sob as regras antilavagem de dinheiro e anticorrupção e têm obrigações perante o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

Neste sentido, todas as empresas devem ser íntegras nas transações financeiras e demonstrar posicionamento anticorrupção em ações efetivas, além de comunicar transações suspeitas ao COAF.

Já no que diz respeito à proteção de dados, controladores de banco de dados pessoais devem implementar medidas para garantir que sejam respeitadas as diretrizes da LGPD.

Seguir as orientações da LGPD cria relações juridicamente seguras entre a empresa e seus clientes, titulares de dados pessoais, além de evitar as sanções previstas nesta Lei.

CONCLUSÃO

O trabalho do advogado em compliance transita por todas as áreas da empresa, por isso este detém profundo conhecimento sobre o negócio e as legislações que o circundam.

Todos os esforços implementados no Programa de Compliance buscam mitigar riscos jurídicos que, por ventura, se tornem graves e comprometam a continuidade do negócio.

Assim, independentemente do nível hierárquico, todos aqueles que respondem pelas atividades da empresa devem cumprir as normas estabelecidas pelo Programa.

A equipe da **Malgueiro Campos Zardo Advocacia** está preparada para implantar e monitorar o Programa de Compliance da sua empresa.

Para saber mais ou tirar as suas dúvidas, entre em contato conosco!

Agendar reunião

MCZ

Av. Brigadeiro Luís Antonio, 3.248 - Jardim Paulista
São Paulo - SP | CEP: 01402-001